



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender as necessidades do Centro de Medicina Veterinária - SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é atender as necessidades das UMVs do RPMont/CECS, EEC, BAC e CPAM com tais insumos, com o escopo de promover a sanidade do plantel e atender os casos clínicos e cirúrgicos, de forma a prevenir e reduzir a incidência de eventos adversos, minimizando os riscos de morte e assegurando maior conforto aos mesmos e atendendo portanto aos preceitos do bem estar animal.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 124/2024, elaborado pelo Setor Técnico do Centro de Medicina Veterinária - SEPM, conforme registrado no documento nº 85464066, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 85638568.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente estudo visa a aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento dos semoventes da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), mais especificamente das Unidades Médico-Veterinárias (UMVs) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS), Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), Batalhão de Ações com Cães (BAC) e Comando de Policiamento Ambiental (CPAM). Tais medicamentos são imprescindíveis para garantir a saúde e o bem-estar de caninos e equinos que realizam atividades operacionais, em caráter rotineiro, eletivo, de urgência, emergência e preventivo, ao longo de um período de 12 meses.

2.2. A necessidade da aquisição de medicamentos veterinários surge como uma resposta às demandas de saúde e sanidade dos semoventes sob os cuidados da SEPM. O Centro de Medicina Veterinária da SEPM, responsável por coordenar as diretrizes veterinárias da corporação, tem como missão garantir a saúde dos animais e prevenir doenças, inclusive zoonoses, que possam comprometer tanto os semoventes quanto o efetivo policial.

2.3. Atualmente, a SEPM atende um contingente significativo de semoventes, composto por aproximadamente 249 animais, entre cães e cavalos. Esses animais desempenham funções essenciais em operações de patrulhamento, busca, salvamento e policiamento ambiental, expondo-se a uma variedade de riscos que podem

resultar em danos ou doenças que exigem intervenções veterinárias imediatas. Além dos animais domésticos, a SEPM também lidou com animais silvestres apreendidos durante operações, que por vezes foram feitas observações de cuidados veterinários.

2.4. A lista de medicamentos a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios clínicos e preventivos, considerando-se as principais doenças e condições enfrentadas pelos semoventes, bem como as cirurgias e emergências. Esses medicamentos são fundamentais para manter a sanidade, tratar condições clínicas e prevenir complicações que possam resultar em incapacitação ou óbito dos animais. A indisponibilidade de tais medicamentos comprometeria gravemente a continuidade dos cuidados veterinários, o que acarretaria maior morbidade e mortalidade entre os semoventes, além de um impacto negativo nas operações da SEPM.

2.5. Além disso, as características variáveis do plantel da SEPM, como a entrada de novos animais ou a saída por óbitos e eutanásias, dificultam a previsão exata da demanda de medicamentos. Além disso, há variações sazonais na incidência de doenças, que podem aumentar ou reduzir o consumo de insumos veterinários ao longo do ano.

2.6. Diante do exposto, a aquisição de medicamentos veterinários para atender os semoventes da SEPM é justificada pela necessidade de garantir a saúde e o bem-estar dos animais que desempenham papéis operacionais cruciais para a corporação.

2.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o Art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, é a solução mais adequada para essa aquisição. Este sistema permite a aquisição gradual e conforme a demanda, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das necessidades variáveis do plantel, além de otimização dos recursos públicos para evitar compras desnecessárias. Tal medida garante a transparência do serviço veterinário, contribui para a prevenção de doenças e preserva a integridade das operações policiais, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e previsibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
1.	PROBIOTICO BISNAGA 34G	18581	UN	60	60
2.		57712	CX	10	10

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
	CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA				
3.	DIMETILSULFOXIDO	85196	UN	10	3
4.	FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO	85201	L	10	0
5.	SORO ANTIOFÍDICO	85885	UN	24	12

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
6.	VITAMINA B12	88120	UN	10	2
7.	GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O+BUFOSFANA	91324	UN	3	0
8.	CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA	91376	UN	6	0
9.	UNGUENTO OX ZINCO OLEO PINHO	121165	UN	12	3
10.		123516	UN		36

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
	CARPROFENO			36	
11.	SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A"	123530	UN	30	30
12.	SUPONA 0,34 ML + VAPONA 0,51	133412	UN	300	0
13.	METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA	153836	UN	20	20
14.		156202	UN	12	12

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
	DEXAMETASONA				
15.	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR	156218	UN	10	10
16.	OCITOCINA SINTETICA	162350	UN	5	2
17.	iodo ATIVO 10%	163014	UN	6	0
18.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY	166685	UN	30	30

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
19.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	170016	UN	60	15
20.	ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L-ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE	170017	UN	10	5
21.	AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE	172711	UN	30	15
22.	MOXIDECTINA 10% INJETÁVEL FRASCO	175001	UN	20	6
23.		186037	UN	10	5

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
	CITRATO DE MAROPITANT				
24.	VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE	186039	UN	16	16
25.	NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA	186055	UN	30	15
26.	AFLOXOLANER	186056	UN	1020 tabletes mastigáveis	288 tabletes mastigáveis
27.		186057	UN	25	25

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE SEPM	QTDE CBMERJ
	CLORETO DE BENZALCONIO				
28.	ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL	186059	UN	60	30
29.	22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE	188203	FR	10	0
30.	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - (EGG) FRASCO DE 500ML - PPU	188226	UN	16	0

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 124/2024, será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“O setor requisitante não ver óbice no parcelamento da licitação de medicamento de uso veterinário, já que pode ser uma medida tecnicamente justificável e necessária, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, desde que atenda determinadas condições:

Primeiramente, é importante ressaltar que os medicamento de uso veterinário podem ser considerados um objeto licitado de natureza divisível. Isso significa que é possível dividi-los em partes menores, como por exemplo, categorias de equipamentos médicos, materiais de consumo e produtos farmacêuticos. Ao fazer isso, a administração pública pode permitir que os licitantes apresentem propostas para parcelas específicas desse objeto, o que facilita a participação de diferentes empresas no processo licitatório.

O parcelamento horizontal pode ser uma opção viável nesse contexto. Ao dividir o medicamento de uso veterinário em partes independentes, diferentes licitantes podem ser responsáveis por cada uma delas. Isso promove a competição entre os fornecedores, aumentando a possibilidade de oferta de preços mais competitivos e a qualidade dos produtos disponíveis. O parcelamento horizontal também pode estimular a participação de pequenas e médias empresas, que podem se especializar em fornecer certos tipos de medicamento de uso veterinário.

Além disso, o parcelamento vertical também pode ser uma opção adequada, especialmente quando existem partes complementares no objeto licitado. Nesse caso, um único licitante seria responsável por fornecer todos o medicamento de uso veterinário, garantindo a integridade do sistema terapêutico adotado.

A justificativa técnica para o parcelamento da licitação de medicamento de uso veterinário deve ser embasada em critérios como a diversidade de produtos, uma demanda específica de cada categoria de insumo a possibilidade de redução de custos e promoção da concorrência. Essa justificativa deve ser apresentada no edital, garantindo a transparência e a ampla concorrência.

Portanto, o parcelamento da licitação de medicamento de uso veterinário, quando devidamente justificado e previsto no edital, pode ser uma medida eficiente para ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover a oferta de produtos diversificados e de qualidade, e possibilitar a participação de diferentes empresas no processo licitatório. Dessa forma, atende-se aos princípios da Nova Lei de Licitações, esperançosamente para a melhoria dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos na área da saúde veterinária.”

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. **SEPM** - A entrega dos insumos hospitalares deverá ocorrer no seguinte endereço: Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 97184-4390.

4.3.1.1 **CBMERJ** – BR 493 KM 23,5, Parque Iriri, Magé, RJ. CEP 25940-603.

4.3.2. O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 09:00 horas e 16:00 horas, no local mencionado acima, conforme programação previamente agendada com o CMVet/SEPM pelo telefone (21) 97184-4390 e com o CBMERJ pelo telefone (21)2633-6910.

4.3.3. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Centro de Medicina Veterinária poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assume o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

4.3.4 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.3.5. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

4.3.6. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

4.3.7. Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

4.3.8. Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

4.3.9. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

4.3.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.11. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.12. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.13. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 A qualidade será avaliada com base na análise visual do objeto entregue.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única, conforme demanda institucional.

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 **SEPM**- A empresa deverá comunicar o Centro de Medicina Veterinária - SEPM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 97184-4390.

4.5.3.1 **CBMERJ** - A empresa deverá comunicar o 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito canilcbmerj@gmail.com ou pelo telefone (21) 2633-6910 / (21) 98896-8298.

4.5.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade

superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.23.1 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

5.4.23.2 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

5.4.23.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

5.4.23.4 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Centro de Medicina Veterinária - SEPM, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.4.1 Os integrantes do Centro de Medicina Veterinária - SEPM deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.4 Os fornecedores também deverão atentar para o que determina o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05/06/2012, em seu art. 4º, no que couber.

10.5 Para os itens aplicáveis, será exigida a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, II da Lei nº 6.938/1981, art. 4º da lei nº 6.894/1980 e da IN nº 31/2009 do IBAMA;

10.6 As licitantes devem procurar os órgãos competentes para obter informações quanto a esta exigência legal.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão inseridos após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas no instrumento padronizado.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
1.		18581	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: PROBIOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: BIFIDOBACTERIU, BIFIDUM (MINIMO)+ENTEROCOCCUS FAECIUM (MINIMO)+LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS+LACTOBACILLUS PLANTARUM+SACCHAROMYCES CEREVISIAE, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1,66x10-6+1,66x10-7+3,33x10-7+1,66x10-7+3,33x10-7, UNIDADE: UFC+UFC+UFC+UFC+UFC/G, VOLUME: 34G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID: 18581 - Código do Item: 6499.001.0084	UN	60	

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
	PROBIOTICO BISNAGA 34G					Tratamento de gastroenterites
2.	CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA	57712	MEDICAMENTO USO VETERINARIO – GRUPO FARMACOLOGICO: ADSORVENTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA, FORMA FARMACEUTICA: SACHE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400 + 400 + 100 + 100, UNIDADE: GR + GR + GR + GR, VOLUME: 8G, APRESENTACAO: CAIXA COM 10 SACHES, ACESSORIO: N/A – ID: 57712 – Código do Item: 6499.001.0118	CX	10	Antitóxico. Adjuvante no tratamento de intoxicações e envenenamentos

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
3.	DIMETILSULFOXIDO	85196	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALSEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO, FORMA FARMACEUTICA: GEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 95, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 100G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: N/A - ID: 85196 - Código do Item: 6499.001.0142	UN	10	Medicamento anti-inflamatório e antiedematoso super potente. Indicado para inúmeras inflamações articulares, ligamentares, musculares, tais como artrites, artroses, bursites, tendinites, miosites. Também para edemas, hematomas, diversos traumatismos, contusões, distensões e lesões.
4.	FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO	85201	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO, FORMA FARMACEUTICA: LÍQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1+0,04/100, UNIDADE: G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A - ID: 85201 - Código do Item: 6499.001.0145	L	10	Combate a ectoparasitas sensíveis ao fipronil diretamente na superfície dos animais.

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
5.	SORO ANTIOFÍDICO	85885	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLOBULINAS, PRINCÍPIO ATIVO: SOLUÇÃO DE IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS OBTIDAS DO SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS Crotalus, Bothrops E Lachesis, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A - ID: 85885 - Código do Item: 6499.001.0164	UN	24	Tratamento após acidentes ofídicos com cães e equinos.
6.	VITAMINA B12	88120	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS (FORMULACOES PURAS E COMPLEXOS), PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B12, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A - ID: 88120 - Código do Item: 6499.001.0176	UN	10	Reposição vitamínica e tratamento de condições neurológicas
7.	GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H20+BUTAFOSFANA	91324	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCÍPIO ATIVO: GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H20+BUTAFOSFANA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+6+0,40/100, UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID: 91324 - Código do Item: 6499.001.0184	UN	3	Indicado em perturbações do metabolismo mineral (deficiência de

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
						Ca, P e Mg) e Acetonúria.
8.	CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA	91376	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICAÇÃO SUPORTE, PRINCÍPIO ATIVO: CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA, FORMA FARMACEUTICA: PO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+9+340+66+182+150/1000, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: 650G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL - ID: 91376 - Código do Item: 6499.001.0190	UN	6	Reidratante equilibrado para recomposição rápida de eletrólitos perdidos em equinos
9.	UNGUENTO OX ZINCO OLEO PINHO	121165	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: CICATRIZANTE, REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO: OLEO DE PINHO, OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: G, VOLUME: 250 G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A - ID: 121165 - Código do Item: 6499.001.0207	UN	12	Repelente e preventivo de miíase e cicatrizante de feridas
10.	CARPROFENO	123516	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CARPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL E SULCADO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: CAIXA, ACESSÓRIO: N/A - ID: 123516 - Código do Item: 6499.001.0223	UN	36	Anti-inflamatório com menor efeito colateral, podendo ser utilizado

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
			Informação complementar: unidade refere-se a caixa com 14 comprimidos.			cronicamente para lesão osteoarticulares
11.	SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A"	123530	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A", FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5+5,0+5,0+5,0+120.000, UNIDADE: G+G+G+UI, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID: 123530 - Código do Item: 6499.001.0226	UN	30	Tratamento e cicatrização de feridas
12.	SUPONA 0,34 ML + VAPONA 0,51	133412	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: VAPONA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100ML = SUPONA 0,34 ML, VAPONA 0,51 ML, UNIDADE: ML, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: TUBO AEROSOL, ACESSORIO: N/A - ID: 133412 - Código do Item: 6499.001.0247	UN	300	Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos equinos, estimulando a cicatrização e prevenindo as miíases.
13.	METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA	153836	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBIOTICO, PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO - ID: 153836 - Código do Item: 6499.001.0274	UN	20	Tratamento de infecções

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
						protozoárias como giardia e diarreias
14.	DEXAMETASONA	156202	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,0MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO - ID: 156202 - Código do Item: 6499.001.0301	UN	12	Tratamento de inflamações, choque anafilático e alergias
15.	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR	156218	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CEFTIOFUR, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50,0MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO - ID: 156218 - Código do Item: 6499.001.0303	UN	10	Medicamento de ação antibiótica para tratar as infecções dos microrganismos sensíveis ao ceftiofur
16.	OCITOCINA SINTETICA	162350	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS, PRINCIPIO ATIVO: OCITOCINA SINTETICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162350 - Código do Item: 6499.001.0307	UN	5	Tratamento de distocia e

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
						afecções de parto e pós-parto
17.	iodo ativo 10%	163014	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS E DESINFETANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODO ATIVO 10%, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: G/100, VOLUME: 1L, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 163014 - Código do Item: 6499.001.0309	UN	6	Antisséptico potente importante para tratamento de infecções no casco dos equinos.
18.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY	166685	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,7 , UNIDADE: G, VOLUME: 60 ML, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 166685 - Código do Item: 6499.001.0316	UN	30	Limpeza e tratamento de ferimentos e infecções bacterianas e fúngicas cutâneas
19.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	170016	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBIOTICO, ANTIFUNGICO E ANTIPROTOZOARIO, PRINCIPIO ATIVO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,7, UNIDADE: G/100ML, VOLUME: 500 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML - ID: 170016 - Código do Item: 6499.001.0326	UN	60	Tratamento de dermatites secundárias a

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
						bactérias e fungos
20.	ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L-ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE	170017	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTITOXICO, PRINCIPIO ATIVO: ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L-ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+2+1+0,04+0,6+0,02+0,5+0,2+20, UNIDADE: G+G+G+G+G+G+G+G/100ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 100 ML - ID: 170017 - Código do Item: 6499.001.0327	UN	10	Facilitador de eliminação de toxinas do organismo e imunoestimulante
21.	AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE	172711	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS (FORMULACOES PURAS E COMPLEXOS), PRINCIPIO ATIVO: AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: ML, VOLUME: 125 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: SERINGA DOSADORA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 172711 - Código do Item: 6499.001.0329	UN	30	Reposição de vitamina e adjuvante no tratamento de doenças e na elevação da imunidade
22.		175001	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: MOXIDECTINA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ESTERIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 8 ML, APRESENTACAO:	UN	20	

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
	MOXIDECTINA 10% INJETÁVEL FRASCO		FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 175001 - Código do Item: 6499.001.0341			Preventivo de Dirofilariose (Calendário profilático)
23.	CITRATO DE MAROPITANT	186037	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTAGONISTA DOS RECEPTORES DA NEUROKININA, PRINCÍPIO ATIVO: CITRATO DE MAROPITANT, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 , UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186037 - Código do Item: 6499.001.0344	UN	10	Tratamento de vômitos e enjoo
24.	VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE	186039	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS (FORMULACOES PURAS E COMPLEXOS), PRINCÍPIO ATIVO: VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1.500, 15.000, 1.500, 1.200, 250, 5.000, 1.200, 100, 500, 4.500, 1.200, 5.000, 200, UNIDADE: MG, MCG, MG, MG, MG, MG, MG, MG, MG, MG, MG, G, VOLUME: 60 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: CONTA GOTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186039 - Código do Item: 6499.001.0346	UN	16	Tratamento de anemias
25.		186055	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: DERMATOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 320 + 100, UNIDADE: MG + MG, VOLUME: 125 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A,	UN	30	

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
	NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA		FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186055 - Código do Item: 6499.001.0348			Tratamento de feridas e dermatites
26.	AFLOXOLANER	186056	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: AFLOXOLANER, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 136, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186056 - Código do Item: 6499.001.0349	UN	1020 tabletes mastigáveis	Preventivo contra pulga e carrapatos (Calendário profilático)
27.	CLORETO DE BENZALCONIO	186057	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCONIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO CONCENTRADA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: G, VOLUME: 1000 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186057 - Código do Item: 6499.001.0350	UN	25	Antisséptico para ambientes veterinários que elimina inclusive o vírus da cinomose

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
28.	ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL	186059	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: DERMATOLOGICO, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL, FORMA FARMACEUTICA: XAMPU, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,3 + 2,0 + 0,5 + 0,8, UNIDADE: G + G + G + G + G, VOLUME: 200 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 186059 - Código do Item: 6499.001.0351	UN	60	Xampu medicamentoso para tratamento de dermatites
29.	22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE	188203	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS (FORMULACOES PURAS E COMPLEXOS), PRINCÍPIO ATIVO: 22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE, FORMA FARMACEUTICA: LÍQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO LOCALIZADO, UNIDADE: NAO LOCALIZADO, VOLUME: 1000 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A - ID: 188203 - Código do Item: 6499.001.0352	FR	10	Suplementação de aminoácidos e energia para equinos auxiliando na recuperação física, ganho de peso e performance no trabalho.
30.	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - (EGG) FRASCO DE 500ML - PPU	188226	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICO, SEDATIVOS - EGG PPU, XILAZINA 10% - 0,5 – 1,0 MG/ML, CETAMINA 10% - 1,0 – 4,0 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 50,0 – 100,0 , MG / ML, 500 ML, BOLSA PLASTICA, CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ETER GLICERIL GUAIACOL ... 10 G VEICULO Q.S.P. ... 100 ML, UNIDADE. ID: 188226 - Código do Item: 6499.001.0353	UN	16	Utilizado para indução anestésica, relaxante muscular de ação central que proporciona praticidade e segurança em procedimentos

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE 12 MESES	INDICAÇÃO CLÍNICA
						anestésicos à campo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PROBIOTICO BISNAGA 34G	18581	UN	60	60		
2.		57712	CX	10	10		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA						
3.	DIMETILSULFOXIDO	85196	UN	10	3		
4.	FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO	85201	L	10	0		
5.	SORO ANTIOFÍDICO	85885	UN	24	12		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.	VITAMINA B12	88120	UN	10	2		
7.	GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O+BUFOSFANA	91324	UN	3	0		
8.	CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA	91376	UN	6	0		
9.	UNGUENTO OX ZINCO OLEO PINHO	121165	UN	12	3		
10.		123516	UN		36		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CARPROFENO			36			
11.	SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A"	123530	UN	30	30		
12.	SUPONA 0,34 ML + VAPONA 0,51	133412	UN	300	0		
13.	METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA	153836	UN	20	20		
14.		156202	UN	12	12		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DEXAMETASONA						
15.	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR	156218	UN	10	10		
16.	OCITOCINA SINTETICA	162350	UN	5	2		
17.	iodo ATIVO 10%	163014	UN	6	0		
18.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY	166685	UN	30	30		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	170016	UN	60	15		
20.	ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L-ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE	170017	UN	10	5		
21.	AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE	172711	UN	30	15		
22.	MOXIDECTINA 10% INJETÁVEL FRASCO	175001	UN	20	6		
23.		186037	UN	10	5		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CITRATO DE MAROPITANT						
24.	VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE	186039	UN	16	16		
25.	NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA	186055	UN	30	15		
26.	AFLOXOLANER	186056	UN	1020 tabletes mastigáveis	288 tabletes mastigáveis		
27.		186057	UN	25	25		

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CLORETO DE BENZALCONIO						
28.	ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL	186059	UN	60	30		
29.	22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE	188203	FR	10	0		
30.	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - (EGG) FRASCO DE 500ML - PPU	188226	UN	16	0		
VALOR TOTAL						R\$	

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	QTDE CBMERJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

Consumo 2022

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CMM
1.	PROBIOTICO BISNAGA 34G	18581	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.	CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA	57712	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.	DIMETILSULFOXIDO	85196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.	FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO	85201	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.	SORO ANTIOFÍDICO	85885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.	VITAMINA B12	88120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.	GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O+ BUTAFOSFANA	91324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.	CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA	91376	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.	UNGUENTO OX ZINCO OLEO PINHO	121165	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10.	CARPROFENO	123516	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.	SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A"	123530	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12.	SUPONA 0,34 ML + VAPONA 0,51	133412	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	1,67
13.	METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA	153836	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14.	DEXAMETASONA	156202	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,08
15.	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR	156218	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.	OCITOCINA SINTETICA	162350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.	iodo ativo 10%	163014	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	166685	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	SPRAY														
19.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	170016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20.	ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L-ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE	170017	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21.	AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE	172711	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22.	MOXIDECTINA 10% INJETÁVEL FRASCO	175001	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.	CITRATO DE MAROPITANT	186037	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24.	VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE	186039	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25.	NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA	186055	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26.	AFLOXOLANER	186056	0	0	0	0	0	0	70	10	0	0	0	0	6,67
27.	CLORETO DE BENZALCONIO	186057	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28.	ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL	186059	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29.	22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE	188203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30.	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - (EGG) FRASCO DE 500ML - PPU	188226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Consumo 2023

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CMM
1.	PROBIOTICO BISNAGA 34G	18581	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0,67
2.	CARVAO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA	57712	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.	DIMETILSULFOXIDO	85196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.	FIPRONIL/CORANTE DIAZOICO VERMELHO	85201	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.	SORO ANTIOFÍDICO	85885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,17
6.	VITAMINA B12	88120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.	GLUCONATO DE CÁLCIO+CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O+ BUTAFOSFANA	91324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8.	CALCIO+MAGNÉSIO+CLORO+POTÁSSIO+SÓDIO+MALTODEXTRINA	91376	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.	UNGUENTO OX ZINCO OLEO PINHO	121165	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10.	CARPROFENO	123516	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11.	SULFATO DE GENTAMICINA+SULFANILAMIDA+SULFADIAZINA+URÉIA+VITAMINA "A"	123530	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12.	SUPONA 0,34 ML + VAPONA 0,51	133412	0	0	18	0	0	0	10	24	0	0	0	10	5,17
13.	METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA	153836	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14.	DEXAMETASONA	156202	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,08

15.	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR	156218	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.	OCITOCINA SINTETICA	162350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17.	iodo ATIVO 10%	163014	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,17
18.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY	166685	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	170016	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20.	ACETIL D-L METIONINA+CLORETO DE COLINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE L- ARGININA+RIBOFLAVINA+NICOTINAMIDA+PANTOTENATO DE CALCIO+GLICOSE	170017	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21.	AMINOACIDOS ESSENCIAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE	172711	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22.	MOXIDECTINA 10% INJETÁVEL FRASCO	175001	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23.	CITRATO DE MAROPITANT	186037	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24.	VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA K3, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO, COBALTO, COBRE, FERRO, PANTOTENATO DE CALCIO, ZINCO, GLICOSE	186039	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25.	NEOMICINA BASE + ACETATO DE DEXAMETASONA	186055	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26.	AFLOXOLANER	186056	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27.	CLORETO DE BENZALCONIO	186057	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28.	ACIDO SALICILICO + ENXOFRE + QUERATINA HIDROLISADA + LIPOSSOMA + ESSENCIA HERBAL	186059	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29.	22 AMINOACIDOS + VITAMINAS COMPLEXO B + GLICOSE	188203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

30.	ÉTER GLICERIL GUAIACOL - (EGG) FRASCO DE 500ML - PPU	188226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,08
-----	--	--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	------

Flávia Oliveira Antunes - CB PM

ID. FUNC. 5096555-7

Responsável pela alteração no Termo de Referência/ Equipe de Planejamento do TR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Rafael Barros de Santana – MAJ PM

ID. FUNC: 0595652-8

Diretor Eventual de Licitações e Projetos

Equipe de Planejamento

Magno Thiago da S. **da Costa** - 1º TEN PM

Chefe Interino da Seção de Licitações e outras Subseções

ID Funcional: 4394983-5

Ricardo **Rosso** Rodrigues da Costa Cabral - 1º TEN PM

ID. FUNC: 5089337-8

Chefe da Assessoria de Licitações e Contratos

Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, 16 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Magno Thiago da Silveira da Costa, Primeiro Tenente**, em 18/12/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosso Rodrigues da Costa Cabral, Primeiro Tenente**, em 18/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 19/12/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89601471** e o código CRC **D9AD217A**.

Referência: Processo nº SEI-350010/009886/2024

SEI nº 89601471

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: